



NOTA INFORMATIVA N. ° 21 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS – CRISTALINA-GO

PROTOCOLO PARA RETOMADA AS AULAS PRESENCIAIS

A pandemia da Covid-19 trouxe consigo desafios para toda a sociedade, causou impactos para as políticas públicas e muitas incertezas em relação aos desdobramentos das políticas de saúde. Na educação, o efeito tempestivo da suspensão das aulas fez com que professores e alunos tivessem que se ajustar rapidamente às novas formas de ensinar e aprender. Nesse contexto, o uso das tecnologias e as aulas remotas emergiram como alternativas para dar seguimento às atividades escolares.

Agora, tanto no Brasil quanto em diferentes países, há um movimento de retomada das aulas presenciais, justificado pela importância da educação escolar para o desenvolvimento intelectual, social e emocional das crianças, dos jovens e das famílias. Nesse sentido, é necessário preparar a comunidade escolar (alunos, professores, gestores, famílias e entorno escolar) para novas práticas a partir das perspectivas científicas sobre os cuidados de prevenção, promoção e reabilitação em saúde.

Para tanto, a Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus, embasada nas orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), no Ministério da Saúde (MS) e demais órgãos competentes, e baseada em: protocolos realizados pelo Ministério da Educação (MEC); perfil epidemiológico do Brasil, Centro-Oeste, Goiás e Cristalina; capacidade do serviço de saúde disponível para suprir a demanda de infectados e suas complicações; o início da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 em etapas; as solicitações para retorno das aulas presenciais, elabora o presente protocolo de orientação para auxiliar sistemas e redes de ensino na retomada das aulas ou quando forem elaborar seus próprios guias ou planos de retorno às atividades presenciais.

Esse retorno deverá ocorrer de forma gradual, com a segurança sanitária que propicie um ambiente saudável e com o menor risco possível para a saúde e o bem-estar da comunidade escolar.

Considerando:

- Em 31 de janeiro de 2020, seguindo recomendações do comitê de emergência, a Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou emergência de saúde pública de importância internacional;
- A declaração da OMS, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere a infecção pelo novo coronavírus;
- A Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- O Decreto nº 9.633 de 13 março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no estado de Goiás;
- A nota técnica nº 7/2020 emitida pela secretaria de estado de saúde de Goiás, que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle de ambientes e pessoas para evitar a contaminação e propagação do novo coronavírus durante o funcionamento das atividades econômicas liberadas das medidas restritivas;
- A decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, afim de explicar que os governos estaduais, distrital e municipal, no exercício de suas atribuições, possuem competência para adoção ou manutenção das medidas perante a pandemia do novo coronavírus;
- Que o município de Cristalina constituiu uma comissão técnica de enfrentamento através do decreto municipal nº 19.540 de 16 de março de 2020;
- Que o Município de Cristalina constituiu um comitê de crise, composto pelo Ministério Público, Polícia Militar, Guarda Municipal, OAB, Sindicato Rural, executivo municipal, procuradoria, vigilância sanitária, bombeiros, associação comercial, secretaria de saúde e comissão de enfrentamento, pelo decreto nº 19.575 de 25 de março de 2020;
- Que em março de 2020 foi criado pelo Núcleo de Vigilância Epidemiológica e a Comissão de Enfrentamento de Cristalina, o Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

- Que o município de Cristalina faz fronteira com municípios com casos confirmados e principalmente com o Distrito Federal (DF), além de ficar geograficamente em local de alta circulação de veículos, devido estar no entroncamento das BRs 040 e 050;

- A Avaliação epidemiológica:

Diante da análise de dados, atualizados até o dia 19 de janeiro de 2021 e que são acompanhados pela comissão diariamente, podemos avaliar, fatores de incidência, mortalidade, letalidade e outros:

- Brasil apresentava 8.573.864 casos confirmados para o novo coronavírus, com um número de óbitos de 211.491 casos, com letalidade de 2,5%;
- Centro-Oeste apresentava 950.080 casos confirmados para o novo coronavírus, com um número de óbitos de 19.022 casos;
- Goiás apresentava 331.154 casos confirmados para o novo coronavírus, com um número de óbitos de 7.107 casos;
- Cristalina apresenta 1161 casos confirmados para coronavírus, com 46 pacientes em tratamento, 1084 curados e 31 óbitos confirmados;

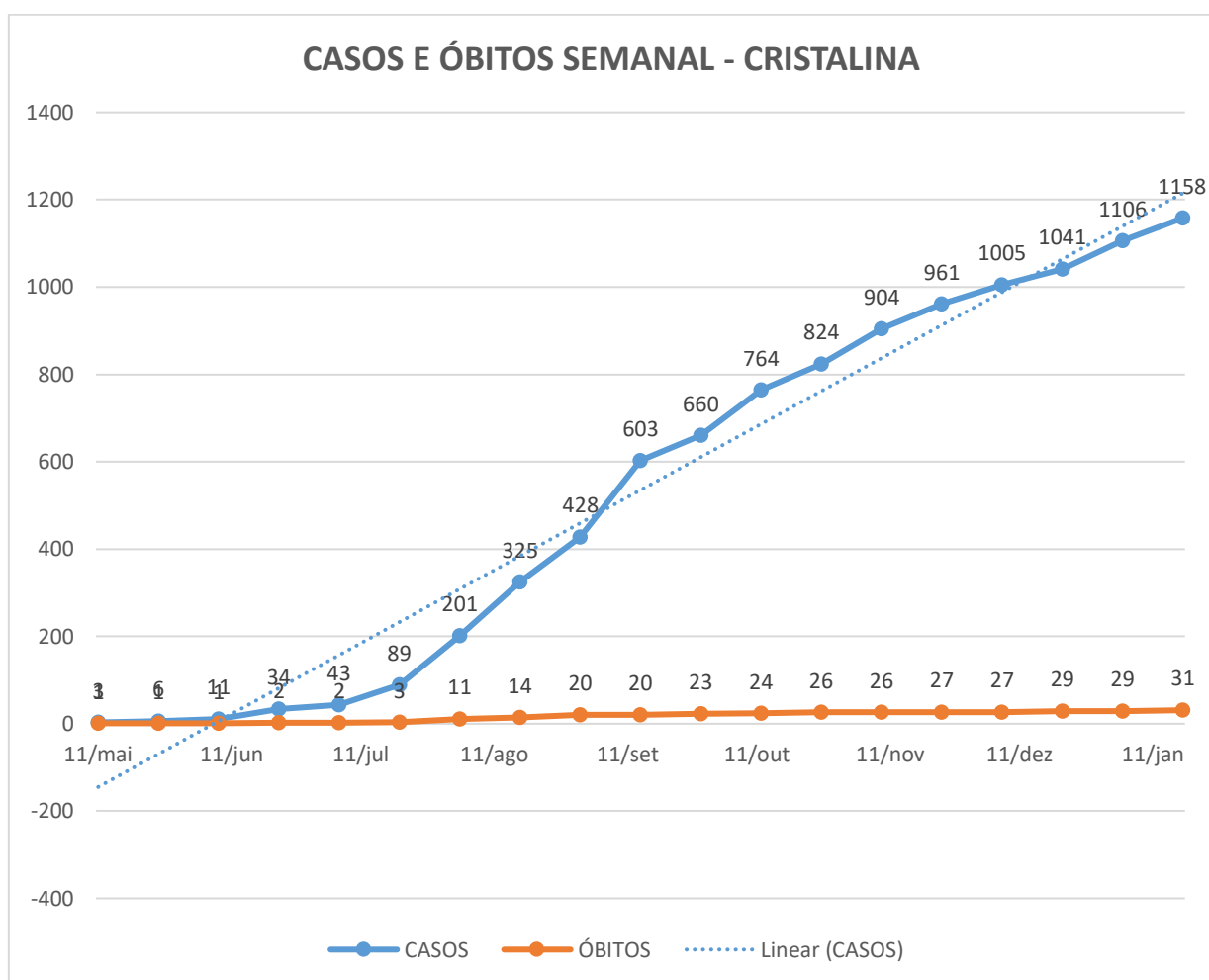
- Que desde o dia 04 de junho de 2020, o município encontra-se em transmissão comunitária, uma vez que foi confirmado caso de covid-19 e não foi encontrado contactante responsável pela disseminação, mesmo após intensa investigação epidemiológica.

- Que de acordo com as projeções do Grupo de Trabalho em Modelagem da Expansão Espaço-Temporal de COVID-19 em Goiás, o pico da pandemia foi apontado nos meses de junho e julho, e que em 14 de dezembro de 2020, o Grupo de Modelagem da Expansão do COVID-19 em Goiás, atualizou a Nota Técnica 10 sobre a estimativa de R efetivo e possibilidades de aumento da covid-19 em Goiás em 2021;

- Vem sendo observado, inclusive documentado pelo último Boletim Epidemiológico 45, correspondente a Semana Epidemiológica 01/2021 (03 a 09 de janeiro de 2021), disponibilizado pelo Ministério da Saúde, em que:

- O Brasil é terceiro país a ter o maior número de casos, apresentando coeficiente de incidência de covid-19 (38.430,2 casos/ 1 milhão de habitantes), e o 19º em relação ao coeficiente de mortalidade (964,2 óbitos/ 1 milhão de habitantes);

- No Brasil houve um aumento de 43% no número de casos e aumento de 40% no número de óbitos;
- No Centro-Oeste houve um aumento de 33% no número de casos e aumento de 46% no número de óbitos;
- Em Goiás houve um aumento de 63% no número de casos e aumento de 194% no número de óbitos;
- Em Cristalina houve um aumento de 2,7% no número de casos e um aumento de 3,4% no número de óbitos.



MEDIDAS GERAIS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À COVID-19:

A partir de decisão das autoridades sanitárias locais, as aulas presenciais podem retomar, observadas as devidas cautelas à segurança sanitária, desde que avaliados os riscos e níveis locais de transmissão do vírus SARS-CoV-2, a capacidade escolar de adaptação segura, as perdas em educação dos estudantes, a garantia da equidade em termos de

aprendizagem, a saúde em geral e o bem-estar das crianças e jovens. Cada escola deverá fazer seu próprio protocolo de retorno embasando nas orientações gerais a seguir:

Em articulação com as secretarias municipais e estaduais a que a escola se vincula, recomenda-se a seguinte lista inicial de procedimentos antes do retorno das atividades presenciais:

1. Atualizar a lista de todas as pessoas envolvidas na instituição de ensino, todos os profissionais da educação e alunos, com os respectivos contatos;
2. Inicialmente o retorno será de forma gradual, com retorno dos alunos maiores de 6 anos de idade, e com a opção de ensino presencial e remoto;
3. Avaliar todo o ambiente de trabalho, observando como estão as condições físicas e estruturais e se há condições de atender a retomada presencial das aulas, o trabalho administrativo e de serviços gerais (manutenção e limpeza);
4. Avaliar a adequabilidade da ventilação dos espaços da escola;
5. Verificar as condições de trabalho de todos profissionais da educação, inclusive a existência de EPIs suficientes para todas as pessoas que trabalham com recepção, manutenção e limpeza;
6. Avaliar se as condições de higiene de todos os espaços estão adequadas, com água, sabonete de limpeza das mãos e álcool em gel 70% disponíveis para todos, será proibido o uso de álcool 70% líquido para uso pessoal nas dependências das escolas, por incorrer em risco de acidentes;
7. Definir formas de garantir a frequência adequada da limpeza dos ambientes, cuidando do suprimento de água sanitária, álcool, materiais descartáveis, entre outros, e também de equipe suficiente para o trabalho;
8. Decidir como será o processo de alimentação dos alunos: se ocorrerá dentro das salas de aula ou em cantinas/refeitórios, se há espaço de atendimento para garantir a distância mínima entre pessoas, se há condições para revezamento de horários; como será a distribuição de alimentos;
9. Criar mecanismos para monitorar o cumprimento das medidas sociais e sanitárias;

10. Realizar treinamento e capacitação da comunidade acadêmica a respeito das medidas de prevenção sanitária;
11. Definir a quantidade de alunos a ser distribuída em cada sala de aula, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1,5 metros ou capacidade máxima de 40%;
12. Manter, sempre que possível, portas e janelas abertas para ventilação natural do ambiente;
13. Garantir a comunicação visual de promoção à saúde e prevenção dos riscos à Covid-19, os cartazes poderão ser feitos pela própria comunidade escolar e deverão conter informações sobre assepsia e limpeza não só das próprias mãos, mas do uso de áreas comuns;
14. Fazer aferição da temperatura de servidores, estudantes e colaboradores na entrada da escola e de salas e ambientes fechados, utilizando, termômetro utilizado deverá aquele sem contato (infravermelho);
15. Planejar e comunicar a organização de horários intercalados para a entrada, saída, alimentação e intervalo escolar de modo a evitar aglomerações;
16. Organizar o sistema de higienização e limpeza, com períodos de fechamento para desinfecção geral das áreas comuns, em especial de banheiros e salas de aula, observando que áreas de difícil limpeza como os parquinhos devem ser isoladas;
17. Realizar estratégias de orientação sobre formas de prevenção da Covid-19, sobre higiene das mãos, uso de máscara, identificação dos sintomas da Covid-19, assim como ações a serem realizadas caso algum desses sintomas sejam identificados;
18. Os educadores deverão utilizar as máscaras individuais além de utilizar concomitante a máscara facial protetora.

No caso de estudantes ou profissionais da educação, fazem parte do grupo de risco quem possui: cardiopatias; doenças pulmonares crônicas; diabetes; obesidade mórbida; doenças imunossupressoras ou oncológicas; pessoas com mais de 60 anos; gestantes e lactantes. Para esses grupos, devem ser adotadas estratégias de realização de atividades não presenciais. É necessário também articular com as famílias sobre o retorno às aulas presenciais, garantindo aos pais ou responsáveis a possibilidade de continuidade de atendimento escolar remoto, de forma concomitante.

As medidas gerais são aquelas atenções e cuidados com a saúde de todos:

- Usar máscara, obrigatoriamente;
- Cobrir nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos, nos casos de tosse e espirros;
- Lavar frequentemente as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou higienizar com álcool em gel 70% caso não seja possível a lavagem das mãos;
- Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e abraços;
- Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,5 metros;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, nem materiais didáticos, brinquedos ou jogos;
- Priorizar, sempre que possível, refeições empratadas em vez do autosserviço; no caso de refeitórios que possuem balcão de serviço, do tipo bufê, com serviço realizado por funcionário, é recomendável a instalação de barreira física que impeça a contaminação dos alimentos e utensílios por gotículas de saliva;
- Não compartilhar celulares, assim como evitar seu uso em ambientes sociais, cuidando de higienizar frequentemente os aparelhos.

No transporte escolar:

- Usar máscara, obrigatoriamente;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- Utilizar os braços em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;
- Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;
- Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;
- Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% durante o percurso;
- Fazer a higienização das mãos, assim que entrar na escola;
- Fazer a higienização das mãos, assim que entrar em casa no retorno da escola.

Áreas comuns:

Definir na escola quais são as áreas comuns, nas quais as regras abaixo serão cumpridas:

- Garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras;
- Manter distância de pelo menos 1,5 metros entre estudantes, professores e profissionais da educação;
- Manter dispensadores para álcool em gel 70%, em quantidade suficiente nas salas de aula e demais ambientes da escola;
- Aferir a temperatura no acesso às áreas comuns, utilizando obrigatoriamente termômetro sem contato (infravermelho);
- Evitar o uso de bebedouros coletivos, orientando os estudantes a levarem suas garrafas de água e apenas utilizar os bebedouros como fontes para abastecê-las;
- Suspender o uso de armários compartilhados na escola;
- Manter a limpeza frequente de móveis, carteiras, mesas de refeitórios, bancadas, computadores, grades, corrimões, superfícies e utensílios que são tocados por muitas pessoas;
- Higienizar lavatórios, banheiros e vestiários antes da abertura, após o fechamento e regularmente após o uso;
- Fazer a remoção e descarte do lixo com segurança;
- Escalonar o acesso de estudantes ao refeitório e às praças de alimentação;
- Orientar os alunos a manter o uso de máscaras até o horário de iniciar a refeição, quando estiverem na cantina ou no refeitório;
- Procurar reduzir ao máximo a mistura de turmas ou grupos de idade para atividades escolares e pós-escolares;
- Considerar modalidades alternativas de aulas, como o escalonamento do início e fim das aulas com o objetivo de reduzir o contato entre estudantes de diferentes turmas, no caso de escolas com espaço limitado;
- Alternar turnos de aula, quando necessário;

- Escalonar os horários de intervalo, de forma que as turmas usem as cantinas, banheiros e dependências gerais em momentos diferenciados;
- Procurar ampliar a quantidade de professores ou recorrer a professores temporários ou voluntários, quando necessário;
- Procurar aumentar o número de salas de aulas por conta da lotação;
- Prestar especial atenção ao momento de chegada e saída dos estudantes na escola, identificando claramente os locais de entrada e saída, marcando o chão, se necessário, para assegurar o distanciamento, indicando também a direção que deve ser tomada pelos estudantes dentro da escola;
- Restringir ao máximo a entrada de pessoas de fora da comunidade escolar nas instituições, evitando a realização de atividades em grupo;
- Assegurar o controle de aglomeração durante os períodos de entrega e coleta das crianças na escola ou na creche;
- Estabelecer restrições à entrada desnecessária de pais ou responsáveis nas instalações da escola;
- Monitorar a limpeza periódica dos veículos de transporte escolar entre as viagens, em especial das superfícies comumente tocadas pelas pessoas;
- Estabelecer sistema adequado de gestão de resíduos, com informações claras sobre seu descarte, em especial quanto à eliminação das máscaras já utilizadas.

Educação infantil:

Atenção, após avaliação epidemiológica no início do mês de março, haverá ou não liberação dos menores de 6 anos de forma gradual. Sendo assim, seguem as orientações a serem seguidas caso haja liberação:

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. É a fase das primeiras descobertas, da curiosidade, do cuidar, do brincar e da aprendizagem com afeto. Essa etapa da escolaridade possui muitas especificidades, trazendo à luz a necessidade de elaboração

de recomendações direcionadas, que abarcam a rotina das crianças de zero a seis anos de idade. O retorno dessas crianças aos estabelecimentos de educação infantil requer atenção especial e exige integração dos profissionais e das famílias para que as orientações e informações sejam compartilhadas de forma eficiente.

O contato dos profissionais da educação com as crianças dessa faixa etária é de muita proximidade, o que exige redobrar os cuidados já elencados. Cabe destacar que está contraindicado o uso de máscaras por crianças com idade inferior a dois anos e por aquelas que apresentem dificuldade em removê-la. Como regra, brinquedos, trocadores (em creches) e os espaços comuns devem ser higienizados com maior frequência logo após o uso. Materiais que não podem ser higienizados não devem ser utilizados para atividades pedagógicas ou lúdicas. Além disso, torna-se necessário:

- Repensar a organização das salas de aula, dispensando materiais e mobiliário que não sejam essenciais e brinquedos de difícil higienização e fácil contaminação;
- Utilizar recursos lúdicos para sinalizar as rotas a serem seguidas pelas crianças, para ensiná-las sobre as distâncias que precisam respeitar e sobre bons hábitos de saúde e de higiene;
- Reforçar, por meio de músicas ou brincadeiras, a maneira correta de tossir ou espirrar;
- Buscar variações de brincadeiras dirigidas, individuais e coletivas que possam ser feitas a distância, tais como mímicas, peteca, corrida de obstáculos, entre outras;
- Pensar em kits, caixas ou sacolas transparentes, com brinquedos para cada criança, evitando-se o compartilhamento dos objetos;
- Proporcionar uma roda de conversa sobre o coronavírus (respeitando-se o distanciamento), deixar que as crianças demonstrem suas dúvidas, seus medos e suas impressões acerca do tema; o (a) professor (a) deve ter uma escuta atenta para aproveitar ao máximo as manifestações das crianças, explorando as mais diversas temáticas que sejam produzidas;
- Fornecer informações constantes e de qualidade aos familiares e profissionais da educação infantil sobre medidas de segurança relativas à Covid-19, evitando a proliferação de notícias falsas sobre a pandemia;

- Orientar pais e responsáveis sobre a importância de manter a criança em casa quando ela apresentar algum sintoma da doença;
- Perguntar aos pais ou responsáveis se a criança apresentou, nas últimas 24 horas, algum sintoma suspeito, tais como febre, calafrios, tosse, falta de ar, diarreia, falta de olfato ou paladar, dor de cabeça, dor de garganta e, caso afirmativo, orientar a família a se dirigir a um atendimento de saúde, ficando o retorno da criança à escola condicionado à sua melhora;
- Disponibilizar materiais e orientações aos pais ou responsáveis sobre a realização das atividades educacionais com as crianças;
- Organizar cuidadosamente a entrada e saída dos pais ou responsáveis na escola, sempre observando o uso de máscaras;
- Fazer a aferição da temperatura na entrada da escola, tomando como referência que a temperatura não poderá ser igual ou superior a 37,5° C;
- Procurar intercalar horários de entrada e saída das turmas para reduzir a quantidade de crianças circulando em um mesmo momento;
- Evitar juntar crianças de turmas diferentes, trabalhando sempre com pequenos grupos fixos;
- Colocar os berços, no caso de creches, em posição que respeite o distanciamento mínimo de 1 metro entre eles;
- Organizar os colchonetes de forma invertida, pés e cabeças alternadamente, e com distância mínima de 1 metro entre eles; aproveitar o momento para pedir às crianças que ajudem a colocar seus lençóis, ressaltando a importância de não compartilhar seus objetos;
- Usar luvas descartáveis no momento da higienização da criança, sendo obrigatório o seu descarte a cada criança atendida;
- Sugerir aos pais ou responsáveis que não deixem as crianças levarem brinquedos de casa para a escola;
- Evitar o compartilhamento de objetos de uso pessoal entre as crianças;

- Lavar todos os utensílios utilizados pelas crianças e bebês (em creches) imediatamente após o uso;
- Higienizar todos os materiais recebidos pela instituição antes de serem guardados;
- Organizar o refeitório das crianças prevendo a distância mínima de 1 metro entre elas, não sendo permitido realizar as refeições dentro das salas de aulas;
- Preparar e servir alimentos utilizando EPIs, seguindo rigorosamente os protocolos de higiene e manipulação dos alimentos, de acordo com os cuidados relativos à educação alimentar e nutricional e à segurança dos alimentos, elaborados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Utilizar espaços fechados voltados para recreação conforme escalonamento entre as turmas; os espaços abertos poderão ser utilizados por mais de uma turma simultaneamente, desde que haja espaço suficiente para manter o distanciamento mínimo de 1 metro entre as crianças;
- Acondicionar o lixo fora do alcance das crianças, em lixeiras fechadas sem dispositivo manual de abertura; no caso dos EPIs, o descarte deverá ocorrer em lixeira específica;
- Evitar aglomeração de pessoas na entrada e no interior da escola, restringindo também a realização de comemorações e apresentações culturais, com o intuito de mitigar a transmissão do SARS-Cov-2;
- Procurar disponibilizar apoio psicossocial aos alunos e profissionais da educação;
- Para profissionais que atuam com crianças pequenas, recomenda-se o uso de proteção facial para evitar o contato com secreções.

Alunos com deficiência:

O retorno dos estudantes com deficiência deve ser cuidadosamente planejado assim como o dos demais membros da comunidade escolar. Em geral, esses estudantes necessitam de contato próximo com terceiros e com objetos especializados de uso diário, assim como demandam maior atenção dos profissionais da educação em todas as medidas já citadas. Devido à complexidade dos casos, recomenda-se às famílias e aos profissionais da saúde

que indiquem às escolas alguma recomendação diferenciada entre aquelas que já foram estabelecidas pelo Ministério da Saúde em virtude de alguma necessidade específica de cada um desses estudantes, a pertinência ou não do uso de máscara e a escolha dos profissionais mais adequados para acompanhá-los na escola. Sempre que possível e seguro, recomenda-se que as crianças ou jovens com deficiência voltem às aulas juntamente com os demais estudantes.

São cuidados básicos nesse caso, além daqueles anteriormente mencionados:

- Avaliar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura e recursos para o atendimento às medidas de higiene e segurança sanitária;
- Envolver as famílias na preparação de retorno e especialmente fornecer-lhes informações qualificadas sobre como se dará esse processo;
- Incluir os profissionais de apoio ao estudante com deficiência no acesso aos EPIs e planejar capacitação que contemple as especificidades dos cuidados com esses estudantes;
- Destacar profissional capacitado para auxiliar crianças e jovens com deficiência que apresentam dificuldades ou impossibilidade para a execução da lavagem ou desinfecção adequada das mãos;
- Providenciar máscaras transparentes para os alunos com deficiência auditiva, a fim de garantir a leitura labial e a efetiva comunicação por linguagem de sinais, aplicando regra análoga aos intérpretes de Língua de sinais e a outros profissionais que interagem com esses estudantes;
- Dispensar o uso de máscara por indivíduos com problemas respiratórios ou incapazes de removê-la sem assistência;
- Sensibilizar a comunidade escolar sobre a necessidade de flexibilizar o uso de máscaras para os alunos com deficiência ou transtorno do espectro do autismo, dando ênfase às medidas de higiene e distanciamento social;
- Prover apoio aos estudantes com deficiência na execução das medidas de higiene pessoal e de desinfecção de seus equipamentos e instrumentos: cadeiras de rodas, próteses, regletes, punção, bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes, próteses auditivas e corporais, entre outros;

- Orientar os estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas e constantemente tocam essas rodas a lavar as mãos com bastante frequência, além de poderem optar por usar luvas descartáveis e ter sempre álcool em gel à disposição ou mesmo usar lenços umedecidos antissépticos;
- Autorizar o acompanhamento por cuidador ou outro profissional de apoio, desde que este não apresente nenhum sintoma de Covid-19 e siga rigorosamente as medidas de segurança implementadas pela instituição escolar para os demais profissionais da instituição;
- Garantir a acessibilidade do transporte escolar ao estudante com deficiência, tomando-se as medidas de segurança e distanciamento já mencionadas.

Atenção:

Fica esse documento sujeito a revisão a qualquer momento caso haja nova orientação do ministério da saúde, novo entendimento por parte da comissão, assim como deliberação através das avaliações das condições epidemiológicas do município.

Assim sendo, a Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus segue-se a disposição para maiores esclarecimentos.

Comissão de enfrentamento do Corona Vírus
Decreto 19540
SMS Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina GO